



# **POLÍTICA GERAL DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

## Índice

I.	Enquadramento .....	2
II.	Processo de Adequação ao RGPD .....	2
III.	Definições dos conceitos gerais da proteção de dados.....	3
IV.	Designação do Encarregado de Proteção de Dados.....	4
V.	Responsabilidade pelo tratamento dos dados pessoais .....	5
VI.	Princípios relativos ao tratamento de dados pessoais .....	5
VII.	Dever de informar os titulares dos dados .....	6
VIII.	Informações a facultar aos titulares dos dados .....	7
IX.	Base de licitude para o tratamento de dados de categoria comum .....	8
X.	Base de licitude para o tratamento de dados de categoria especial.....	9
XI.	Direitos dos titulares dos dados.....	10
XII.	Finalidades de tratamento de dados pessoais .....	12
XIII.	Categorias de titulares dos dados pessoais .....	13
XIV.	Categorias de dados pessoais .....	14
XV.	Conservação dos dados pessoais .....	15
XVI.	Acordos no âmbito da proteção de dados .....	16
XVII.	Transferências internacionais de dados pessoais.....	17
XVIII.	Registo das atividades de tratamento.....	17
XIX.	Segurança no tratamento dos dados pessoais.....	18
XX.	Violação de dados ("Data breach") .....	18
XXI.	Novos processos de tratamento de dados pessoais .....	19
XXII.	Auditorias, ações de formação e sensibilização .....	20
XXIII.	Reclamações .....	20
XXIV.	Alterações à Política .....	20

## I. Enquadramento

A Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (“Política”) da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. (“FCT”), tem como objetivo estabelecer diretrizes claras e precisas sobre como a FCT, nas atividades que implicam a recolha e tratamento de dados pessoais, assegura o cumprimento da legislação aplicável, tanto nacional quanto europeia, em matéria de privacidade e proteção de dados pessoais, em especial decorrente da aplicação do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“RGPD”) e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto (“Lei Nacional de Execução”).

Esta Política encontra-se compreendida num conjunto de outras medidas e procedimentos aplicáveis ao tratamento de dados pessoais realizado na FCT, que visam garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados, minimizando os riscos de violação de privacidade e que integram o “*Manual de Medidas Técnicas e Organizativas de Segurança em Proteção de Dados*”.

O cumprimento da Política e das demais medidas e procedimentos, é parte integrante e inalienável das responsabilidades de todos(as) os(as) funcionários(as), prestadores de serviços e membros dos órgãos sociais da FCT, assim como de todos os que interajam com a organização, de modo a garantir que os dados pessoais sejam tratados com segurança e em conformidade com a legislação aplicável.

Desta forma, a FCT reafirma o seu compromisso com a conformidade regulatória e as melhores práticas internacionais em matéria de privacidade e proteção de dados.

## II. Processo de Adequação ao RGPD

Na FCT o processo de adequação ao RGPD é um compromisso contínuo e estratégico, estritamente orientado em benefício dos titulares dos dados, com a consciência, porém, de que a proteção de dados pessoais não é um direito absoluto, devendo ser equilibrado com outros direitos fundamentais, de acordo com o princípio da proporcionalidade.

A adequação ao RGPD, iniciou-se mediante uma análise de risco e auditoria detalhada, com o intuito de identificar as finalidades de tratamento, mapear os processos de tratamento e identificar as categorias de titulares dos dados e categorias de dados pessoais a serem tratados pela FCT. Este processo permitiu uma visão clara sobre a forma como os dados pessoais são recolhidos, armazenados, utilizados e eliminados, fornecendo uma base sólida para a implementação de medidas técnicas e organizativas de segurança para o tratamento dos dados pessoais.

Uma vez concluída a referida análise de risco e auditoria detalhada, foram adotadas medidas robustas de segurança e privacidade, integrando práticas de *Privacy by Design* (privacidade desde a concepção) e *Privacy by Default* (privacidade por defeito) em todos os sistemas, plataformas, processos e procedimentos da FCT. Isso significa que a proteção dos dados é considerada previamente ao início do desenvolvimento de novos projetos e que os mecanismos de segurança aplicáveis são ajustados em conformidade para proteger os dados pessoais.

Além disso, a FCT implementou políticas rigorosas não apenas quanto aos deveres de informação aos titulares dos dados e exercício dos seus direitos, como também quanto à minimização dos dados, assegurando que apenas as informações pessoais estritamente necessárias ao cumprimento dos objetivos definidos fossem recolhidas e tratadas. Essa abordagem não só reduziu a quantidade de dados pessoais em circulação, mas também limitou a exposição a possíveis riscos e vulnerabilidades, promovendo uma gestão responsável e eficiente em matéria de privacidade e proteção de dados.

Mediante a realização de revisões periódicas e atualizações contínuas, a FCT assegura que as suas práticas de conformidade evoluam em resposta às exigências legais e desafios emergentes quanto ao processo de adequação ao RGPD, mantendo assim elevados padrões de proteção de dados e um compromisso inabalável com a privacidade dos titulares que se relacionam com a FCT.

### III. Definições dos conceitos gerais da proteção de dados

Os conceitos definidos no RGPD formam a base do enquadramento legal em matéria de privacidade e proteção de dados, sendo fundamentais para a apreensão desta Política. Para facilitar a compreensão das práticas seguidas e garantir a clareza sobre os direitos dos titulares e as obrigações da FCT, destacam-se abaixo os principais conceitos e definições que norteiam a proteção de dados:

**Dados pessoais:** informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável («titular dos dados»); é considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrónica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular.

**Dados pessoais comuns:** categoria de dados que não correspondem a categorias especiais de dados nem a condenações ou delitos penais, como é o caso do nome, morada, email, telefone, idade, género, assinatura, imagem, património, dados bancários, dados de localização, identidade física, genética, fisiológica, psíquica, económica, social, cultural, informação académica ou outros elementos próprios da identidade dos titulares dos dados.

**Dados pessoais especiais:** categoria de dados relativos à origem étnica ou racial, opiniões políticas, convicções religiosas ou filosóficas, filiação sindical, dados genéticos ou biométricos que permitam a identificação unívoca de uma pessoa, dados relativos à saúde ou à vida e orientação sexual.

**Tratamento:** operação ou um conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a recolha, o registo, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, o apagamento ou a destruição.

**Ficheiro:** qualquer conjunto estruturado de dados pessoais, acessível segundo critérios específicos, quer seja centralizado, descentralizado ou repartido de modo funcional ou geográfico.

**Pseudonimização:** o tratamento de dados pessoais de forma que deixem de poder ser atribuídos a um titular dos dados específico sem recorrer a informações suplementares, desde que essas informações suplementares sejam mantidas separadamente e sujeitas a medidas técnicas e organizativas para assegurar que os dados pessoais não possam ser atribuídos a uma pessoa singular identificada ou identificável.

**Responsável pelo tratamento:** a pessoa singular ou coletiva, a autoridade pública, a agência ou outro organismo que, individualmente ou em conjunto com outras, determina as finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.

**Subcontratante:** entidade (pública ou privada) que trate os dados pessoais por conta do responsável pelo tratamento destes.

**Princípios de tratamento de dados:** regras que orientam o tratamento de dados pessoais, como licitude, lealdade, transparência, minimização e limitação da finalidade.

**Violação de dados pessoais (“data-breach”):** uma violação da segurança que provoque, de modo acidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso, não autorizados, a dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento.

**Avaliação de impacto sobre a proteção de dados (AIPD):** procedimento prévio a ser efetuado pela FCT sempre que um tratamento de dados, em particular que utilize novas tecnologias e tendo em conta a sua natureza, âmbito, contexto e finalidades, for suscetível de implicar um elevado risco para os direitos e liberdades das pessoas singulares.

**Autoridade de controlo nacional:** autoridade pública independente responsável pela fiscalização da aplicação do presente regulamento, a fim de defender os direitos e liberdades fundamentais das pessoas singulares relativamente ao tratamento e facilitar a livre circulação desses dados na União. Em Portugal a autoridade de controlo é a Comissão Nacional de Proteção de Dados (“CNPD”).

#### IV. Designação do Encarregado de Proteção de Dados

A nomeação de um Encarregado de Proteção de Dados (“EPD”) na administração pública não é apenas um requisito legal, mas uma medida essencial para assegurar a proteção de dados e a confiança dos cidadãos que interagem com a FCT.

A FCT nomeou uma EPD, que pode ser contactada diretamente pelo e-mail [dpo@fct.pt](mailto:dpo@fct.pt) para quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados pessoais no contexto desta Política.

Entre as suas principais responsabilidades, destacam-se:

**A supervisão das políticas de proteção de dados**, garantindo a implementação e a aplicação efetiva das diretrizes previstas no *“Manual de Medidas Técnicas e Organizativas de Segurança aplicáveis ao Tratamento de Dados Pessoais”*.

**A assessoria e orientação** às diversas áreas, departamentos e divisões da FCT sobre as melhores práticas e procedimentos a serem adotados no tratamento de dados, além de fornecer aconselhamento jurídico e técnico sempre que necessário.

**A monitorização da conformidade**, garantindo que a FCT adota as melhores práticas de proteção de dados por meio da supervisão contínua dos processos de tratamento e da realização de auditorias internas, quando necessário.

**O ponto de contato com a autoridade de controlo nacional**, atuando como intermediário entre a FCT e a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd).

**A capacitação e sensibilização**, organizando sessões de formação e campanhas de sensibilização na FCT, promovendo uma cultura de proteção de dados.

Para o pleno exercício de suas funções, a EPD atua de forma independente, sem interferência dos titulares de órgãos sociais da FCT, sendo-lhe assegurados os recursos técnicos e humanos necessários para o cumprimento eficaz das suas responsabilidades.

## V. Responsabilidade pelo tratamento dos dados pessoais

A FCT atua como a entidade responsável pelo tratamento, determinando as finalidades e os meios pelos quais os dados pessoais são recolhidos, armazenados, processados e eliminados.

A FCT detém total responsabilidade sobre todas as decisões relacionadas com o ciclo de vida dos dados, desde a recolha até à eliminação, assegurando que cada etapa do processo esteja de acordo com os princípios fundamentais da privacidade e da proteção de dados.

Como tal, compete à FCT garantir que todas as operações de tratamento de dados sejam conduzidas em total conformidade com a legislação aplicável de proteção de dados, bem como com os princípios e diretrizes estabelecidos nesta política de privacidade.

## VI. Princípios relativos ao tratamento de dados pessoais

Os princípios relativos ao tratamento de dados pessoais, conforme estabelecido no RGPD, formam a base de todo o enquadramento normativo em matéria de privacidade e segurança da informação. Esses princípios orientam a forma como os dados pessoais devem ser recolhidos, processados e armazenados, assegurando que todas as operações de tratamento sejam conduzidas com licitude, transparência e respeito pelos direitos dos titulares. Além disso, garantem que o tratamento de dados seja limitado à sua finalidade específica, minimizando a recolha e garantindo a exatidão, integridade e confidencialidade das informações.

Para os efeitos desta Política, destacam-se os principais princípios que norteiam o tratamento de dados pessoais:

**Princípio da licitude, lealdade e transparência:** os dados pessoais são tratados de forma legal, transparente e com respeito aos direitos dos titulares.

**Princípio da limitação do tratamento:** os dados pessoais são recolhidos apenas para finalidades específicas, explícitas e legítimas, e não serão processados de forma incompatível com essas finalidades.

**Princípio da minimização dos dados:** apenas os dados pessoais estritamente necessários para os fins declarados são recolhidos e tratados.

**Princípio da exatidão:** os dados pessoais são mantidos atualizados e corrigidos, quando necessário, de forma a garantir a sua precisão.

**Princípio da limitação da conservação:** os dados são armazenados apenas pelo tempo necessário para cumprir os objetivos do tratamento, conforme estipulado por lei ou política interna.

**Princípio da integridade e confidencialidade:** os dados pessoais são tratados de forma a garantir a sua segurança, protegendo-os contra o tratamento não autorizado ou ilícito, perda, destruição ou dano acidental.

Estes princípios são a base do compromisso da FCT com a proteção de dados pessoais e o respeito pelos direitos dos titulares.

## VII. Dever de informar os titulares dos dados

Em conformidade com o RGPD, a FCT reconhece a importância de informar os titulares dos dados de forma clara e transparente sobre como seus dados pessoais são tratados. O dever de fornecer informações adequadas e completas é essencial para garantir que os titulares dos dados compreendam como os seus dados pessoais são recolhidos, utilizados e protegidos, e para assegurar que possam exercer plenamente seus direitos.

Salvo impossibilidade justificada, as informações aos titulares dos dados devem ser fornecidas no momento da recolha dos dados pessoais. Isso inclui, mas não se limita a:

**Concursos de financiamento:** os candidatos devem ser informados sobre como seus dados são utilizados no processo de avaliação, seleção e execução.

**Contratação de trabalhadores:** os candidatos devem ser informados sobre como os seus dados pessoais são tratados durante o processo de recrutamento e seleção, bem como devem ser esclarecimentos sobre o tratamento dos seus dados uma vez contratados, incluindo a utilização dos dados para os fins necessários à gestão dos recursos humanos.

**Formulários de subscrição:** na informação a prestar os subscritores, estes devem ser informados da finalidade da recolha de dados ao preencher formulários como é o caso da subscrição de *newsletters* e outras comunicações.

**Autenticação:** nos processos de registo as informações devem ser prestadas no momento da autenticação em plataformas digitais.

**Assinatura de contratos:** as informações sobre o tratamento de dados devem ser prestadas durante o processo de assinatura de contratos, sejam eles de trabalho, prestação de serviços ou outros acordos.

Em todas essas fases, a transparência é crucial para garantir que os titulares dos dados estejam plenamente informados e possam tomar decisões informadas sobre o fornecimento de suas informações pessoais.

## VIII. Informações a facultar aos titulares dos dados

Os processos de recolha dos dados pessoais necessários às atividades da FCT devem conter sempre as seguintes informações:

**Identidade e contactos do responsável pelo tratamento:** nome e contactos da FCT e da EPD.

**Finalidade do tratamento:** explicação clara da finalidade para a qual os dados pessoais estão a ser recolhidos e tratados.

**Base de licitude do tratamento:** justificação legal para o tratamento e.g. consentimento, cumprimento de obrigação legal, execução de um contrato, interesse legítimo, etc.

**Destinatários dos dados:** indicação de quem terá acesso aos dados, incluindo terceiros ou prestadores de serviços.

**Transferências internacionais de dados:** caso os dados pessoais sejam transferidos para países terceiros ao Espaço Económico Europeu, a FCT informa e garante aos titulares dos dados que essas transferências são feitas com base em salvaguardas adequadas.

**Prazos de conservação:** o período durante o qual os dados serão mantidos ou os critérios usados para definir esse prazo de conservação.

**Direitos dos titulares:** os titulares dos dados são informados sobre os seus direitos, como o direito de acesso, retificação, apagamento (direito ao esquecimento), limitação do tratamento, portabilidade dos dados, oposição ao tratamento de apresentar uma reclamação junto da CNPD.

**Direito a retirar consentimento:** se o tratamento se basear no consentimento, os titulares dos dados são informados de que podem retirar o consentimento a qualquer momento, sem afetar a legalidade do tratamento anterior.

**Direito a apresentar reclamação:** os titulares dos dados são informados de que têm o direito de apresentar uma reclamação junto da CNPD.

**Consequências de não fornecer os dados:** se o fornecimento dos dados for obrigatório, é explicado aos titulares o que acontece caso não os forneçam.

**Decisões automatizadas, incluindo definição de perfis:** nos casos em que há tratamentos automatizados que possam afetar o titular dos dados, os titulares dos dados são informados sobre a existência destes tratamentos e são-lhes fornecidos detalhes sobre a lógica envolvida quanto à criação de perfis e as potenciais consequências dos tratamentos automatizados dos seus dados.

A FCT fica isenta de cumprir o dever de informar o titular dos dados, sempre que:

- Os titulares dos dados já tenham conhecimento das informações referentes às atividades de tratamento.
- Não seja possível facultar as referidas informações aos titulares dos dados, ou que o esforço envolvido seja desproporcionado, nomeadamente para o tratamento para fins de arquivo de interesse público, para fins de investigação científica ou histórica ou para fins estatísticos.

- A obtenção ou divulgação dos dados esteja expressamente prevista no direito da união ou mediante legislação nacional, estando previstas medidas adequadas para proteger os legítimos interesses do titular dos dados.
- Os dados pessoais devam permanecer confidenciais em virtude de uma obrigação de sigilo profissional ou a uma obrigação de confidencialidade regulamentada pelo direito da união ou de um estado-membro.

## IX. Base de licitude para o tratamento de dados de categoria comum

Para garantir que o tratamento de dados pessoais realizado pela FCT seja conforme à legislação aplicável, é fundamental estabelecer a base de licitude que justificam esse tratamento.

De acordo com o RGPD, os fundamentos diferem consoante os dados recolhidos respeitem a dados de categoria comum ou categoria especial (dados sensíveis).

No que respeita aos **dados de categoria comum** o tratamento é concretizado de acordo com as seguintes condições de licitude:

**Consentimento:** é necessário em várias situações, especialmente quando outros fundamentos de licitude não se aplicam. Nos casos em que recolha e os tratamentos a realizar são precedidos do consentimento este deve ser prestado, de forma explícita, aos titulares através de suporte físico ou digital, podendo ainda ser prestado verbalmente. A FCT recolhe o consentimento, por exemplo, quando o titular dos dados subscreve *newsletters* e ainda nos casos em que aceita que seja recolhida a sua imagem em determinados eventos institucionais e formações.

Sempre que o consentimento é prestado deve ser:

**Específico, Informado e Inequívoco:** o consentimento deve ser dado para uma ou mais finalidades específicas, de forma clara e distinta. O titular dos dados deve ter a possibilidade de manifestar o seu consentimento de forma separada para cada finalidade.

**Válido:** o titular dos dados deve ser informado de forma compreensível sobre o objeto do tratamento e suas consequências. A informação deve ser apresentada de forma acessível, utilizando uma linguagem clara e simples.

**Livre:** o consentimento deve ser dado sem qualquer forma de coação, intimidação ou influência indevida. O titular dos dados deve ter a liberdade de escolher e não deve enfrentar consequências negativas significativas caso decida não consentir.

**Prestado mediante declaração ou ato positivo inequívoco:** o consentimento deve ser manifestado por meio de uma declaração ou ação afirmativa clara e inequívoca.

**Comprovável:** deve haver um responsável capaz de demonstrar que o consentimento foi efetivamente dado pelo titular dos dados.

**Revogável:** o titular dos dados deve ter o direito de retirar seu consentimento a qualquer momento. A retirada não compromete a legalidade do tratamento realizado antes da revogação.

**Execução de contrato ou diligências pré-contratuais:** é necessário para a execução de um contrato no qual a FCT e os titulares dos dados são parte ou para diligências pré-contratuais. Esta

condição verifica-se preenchida, nomeadamente, no caso da celebração de contratos de trabalho de fornecimento e prestação de serviços.

**Cumprimento de obrigações legais:** é necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica à qual a FCT está sujeita. Aqui inclui-se, por exemplo, a comunicação de dados pessoais a entidades públicas ou privadas por aplicação de obrigações previstas na lei e ainda aqueles casos em que, em virtude das atribuições estatutárias que lhe foram conferidas, a FCT promove mediante ações o desenvolvimento, financiamento e avaliação do sistema científico e tecnológico nacional.

**Interesse público:** é necessário para o desempenho de uma tarefa de interesse público ou no exercício de autoridade pública conferida à FCT. Esta condição verifica-se no contexto de processos administrativos, relacionados nomeadamente, com a gestão de pedidos de licenças ou autorizações, para garantir o cumprimento das normas legais e administrativas, ou no âmbito de iniciativas de segurança e prevenção de crimes como é o caso da aplicação de sistemas de videovigilância.

**Interesse legítimo:** é necessário para a prossecução de interesses legítimos da FCT ou de terceiros, sem prejudicar os direitos e as liberdades dos titulares dos dados. Esta base de licitude é aplicável a todos os tratamentos que resultam de atribuições conferidas por lei à FCT.

## X. Base de licitude para o tratamento de dados de categoria especial

O tratamento de dados de categoria especial, que inclui informações como origem racial ou étnica, opiniões políticas, crenças religiosas ou filosóficas, filiação sindical, dados genéticos, dados biométricos e dados relacionados à saúde ou à vida sexual, é orientado por normas mais rígidas devido à sua natureza sensível.

O tratamento destas categorias de dados é, em princípio, proibido, exceto em algumas exceções previstas no RGPD, tais como:

**Consentimento explícito:** nalguns casos, mas sempre de forma subsidiária, é necessário obter o consentimento que deve ser obrigatoriamente prestado de forma explícita e informada, de acordo com os mesmos requisitos daquele que é prestado para a recolha de dados de categoria comum, contudo, neste caso, não é admissível o consentimento verbal, devendo resultar sempre de uma manifestação expressa por parte dos titulares dos dados.

**Exceções legais:** existem algumas exceções onde o tratamento é permitido como é o caso do cumprimento de obrigações e exercício de direitos específicos, da execução de políticas públicas, para o cumprimento de contratos, ou da proteção da vida ou da saúde do titular dos dados ou de terceiros.

**Interesses vitais:** quando o tratamento seja necessário para proteção de interesses vitais do titular dos dados ou outra pessoa singular, caso o titular dos dados esteja física ou legalmente incapacitado de dar o consentimento.

**Divulgação pública dos dados pelo titular de forma evidente:** quando o próprio titular dos dados decide tornar os seus dados pessoais sensíveis públicos de maneira clara, o tratamento posterior desses dados por terceiros pode ser permitido. Por exemplo, se alguém partilhar

publicamente a sua orientação sexual ou crenças religiosas em redes sociais ou em fóruns públicos, os dados podem ser considerados de divulgação pública.

**Exercício ou defesa de um direito em processos judiciais:** quando o tratamento é necessário para a formulação, exercício ou defesa de reivindicações legais, desde que tal tratamento seja adequado e necessário para o processo em causa, como é o caso da utilização dos dados de saúde de funcionários no âmbito de um processo judicial laboral, para fundamentar uma defesa ou reivindicação de direitos.

**Interesses públicos significativos:** neste caso no âmbito de políticas de combate à discriminação ou inclusão social, mas sempre sob o quadro legal da União Europeia ou dos Estados-Membros. Por exemplo, o caso de políticas para prevenir crimes de ódio ou discriminação racial poderão justificar o tratamento de dados sobre origem racial ou étnica, desde que sejam implementadas medidas de salvaguarda adequadas para proteger a privacidade dos titulares dos dados.

**Interesse público no domínio da saúde pública:** quando o tratamento é necessário à proteção contra ameaças graves à saúde ou garantia de elevados padrões de qualidade e segurança em produtos e serviços de saúde, como sucedeu no caso do tratamento de dados relativos à saúde durante uma pandemia, como o COVID-19, para rastrear infeções, monitorizar a eficácia das vacinas ou garantir o fornecimento de cuidados adequados.

**Arquivo de interesse público, investigação científica ou histórica ou fins estatísticos:** quando o tratamento é necessário para estes fins ficam prejudicados os direitos de acesso, retificação, limitação do tratamento e de oposição, na medida do necessário, se esses direitos forem suscetíveis de tornar impossível ou prejudicar gravemente a realização desses fins.

O tratamento para fins de arquivo de interesse público, fins de investigação científica ou histórica ou fins estatísticos deve respeitar o princípio da minimização dos dados e incluir a anonimização ou a pseudonimização dos mesmos sempre que os fins visados possam ser atingidos por uma destas vias.

Para o tratamento de cada uma das mencionadas exceções a FCT implementou medidas rigorosas de proteção de dados que garantem a segurança e a confidencialidade dos dados dos titulares.

## **XI. Direitos dos titulares dos dados**

De acordo com o RGPD, os titulares dos dados, dispõem de um conjunto de direitos fundamentais que visam garantir a proteção da sua privacidade e o controlo sobre os seus próprios dados. Estes direitos foram concebidos para assegurar que os titulares dos dados possam fiscalizar e, se necessário, limitar o modo como as suas informações pessoais são utilizadas pela FCT. Estes direitos são aplicáveis em todos os momentos das operações de tratamento, desde a recolha até à eventual eliminação, e podem ser exercidos de forma gratuita, salvo em casos excecionais.

A FCT respeita estes direitos tendo implementado procedimentos que facilitam o seu exercício por parte dos titulares assegurando as respostas de forma atempada. Os titulares dos dados podem, a qualquer momento, solicitar o exercício de seus direitos, através do endereço

[dpo@fct.pt](mailto:dpo@fct.pt), dependendo do contexto do tratamento de dados, sem a necessidade de justificar o pedido.

Há situações específicas em que o exercício de alguns desses direitos pode ser limitado ou recusado por motivos justificados. As exceções são aplicadas em certos contextos e têm como objetivo equilibrar os direitos dos titulares com outros interesses legítimos, como a segurança pública, interesses empresariais, obrigações legais, ou a defesa de direitos em processos judiciais.

Os direitos em causa são os seguintes:

**Direito de acesso:** o direito de acesso permite ao titular dos dados obter informações sobre se os seus dados estão a ser tratados, com que finalidade e quem tem acesso a eles. No entanto, este direito pode ser recusado ou limitado, por exemplo, quando o acesso possa prejudicar:

- A confidencialidade de informações relativas a terceiros.
- Investigações ou processos judiciais em curso.
- Obrigações de segurança nacional, defesa ou segurança pública.
- Direitos de propriedade intelectual ou segredos comerciais.

**Direito à retificação:** o direito de retificação garante ao titular dos dados a correção de dados incorretos ou incompletos. No entanto, pode ser limitado se os dados não forem necessários para fins que envolvem a precisão, como em investigações judiciais ou quando os dados são parte de registos históricos ou arquivísticos.

**Direito ao apagamento (ou direito a ser esquecido):** o direito ao apagamento permite ao titular dos dados solicitar a eliminação dos seus dados pessoais. Contudo, este direito não é absoluto e pode ser recusado quando o tratamento dos dados é necessário para:

- O exercício da liberdade de expressão e de informação.
- O cumprimento de uma obrigação legal.
- Razões de interesse público no âmbito da saúde pública.
- O arquivamento de interesse público, investigação científica ou histórica, ou fins estatísticos.
- A defesa de um direito em processos judiciais.

**Direito à limitação do tratamento:** este direito permite ao titular dos dados solicitar a limitação do tratamento dos seus dados, o que implica que os dados só podem ser usados em determinadas circunstâncias. No entanto, pode ser restringido se houver uma necessidade imperiosa de tratar os dados, como a execução de um contrato, cumprimento de uma obrigação legal ou a proteção de terceiros.

**Direito à portabilidade dos dados:** o direito à portabilidade permite que o titular dos dados receba os seus dados num formato estruturado e, se desejado, os transfira para outro responsável pelo tratamento. Esse direito é limitado quando:

- O tratamento não é baseado no consentimento ou na execução de um contrato (por exemplo, quando o tratamento é necessário para o cumprimento de uma obrigação legal ou em interesse público).

- O tratamento não é automatizado (por exemplo, quando os dados são tratados de forma manual).

**Direito de oposição:** os titulares dos dados podem opor-se ao tratamento dos seus dados em algumas situações, especialmente quando o tratamento se baseia em interesses legítimos do responsável ou em missões de interesse público. Contudo, esse direito pode ser recusado se:

- Houver motivos legítimos imperiosos que prevaleçam sobre os interesses e direitos do titular.
- O tratamento for necessário para a defesa de um direito em processos judiciais.

**Direito a não ser submetido a decisões automatizadas:** neste caso os titulares dos dados têm direito de não serem sujeitos a decisões baseadas exclusivamente em tratamento automatizado, incluindo a definição de perfis, que produzam efeitos significativos sobre a sua esfera pessoal. No entanto, este direito não se aplica quando:

- A decisão for necessária para a execução de um contrato.
- For autorizada por lei aplicável ao responsável pelo tratamento.
- O titular der o seu consentimento explícito.

Além destas situações específicas, com base em legislação dos Estados-Membros da União Europeia podem prever-se limitações adicionais a esses direitos, nomeadamente nos seguintes casos:

**Segurança nacional e defesa:** o tratamento de dados pode ser necessário para proteger a segurança nacional ou para a defesa dos Estados-Membros.

**Investigações criminais:** durante investigações ou processos judiciais em andamento, o acesso ou a eliminação de dados pode ser restrito para não prejudicar as investigações.

**Interesses económicos e comerciais:** o direito de acesso ou apagamento pode ser limitado para proteger segredos comerciais ou informações confidenciais que sejam essenciais para a atividade da FCT.

## XII. Finalidades de tratamento de dados pessoais

Na FCT todos os dados pessoais são tratados em conformidade com as finalidades claramente definidas, lícitas e transparentes, conforme estipulado pelo RGPD e todas os processos de tratamento são sempre conduzidos de acordo com as finalidades previamente estabelecidas.

A FCT garante que não serão realizados tratamentos incompatíveis com as finalidades inicialmente estabelecidas, a menos que haja consentimento explícito dos titulares dos dados ou outra base legal que o permita.

Dessa forma, todos os tratamentos são conduzidos adequadamente garantindo a proteção dos direitos e liberdades dos titulares dos dados e com respeito pelos princípios de minimização, necessidade e adequação.

As finalidades de tratamento definidas pela FCT encontram-se descritas na “*Tabela Geral de Finalidades de Tratamento*”, acompanhadas pela identificação dos processos específicos que as

compõem, da(s) base(s) de licitude que justifica(m) o seu tratamento e do(s) órgão(s) estruturais responsável(eis) pela sua execução.

Com este nível de detalhe, a FCT procura reforçar o compromisso com a transparência, segurança e integridade nos tratamentos, bem como cumprir com a legislação aplicável em matéria de privacidade e proteção de dados.

A FCT revê e atualiza periodicamente a “*Tabela Geral de Finalidades de Tratamento*” para refletir quaisquer mudanças nas práticas de tratamento de dados ou na sua estrutura organizacional.

As atualizações regulares também permitem que a FCT se adapte a novas regulamentações, diretrizes, recomendações, orientações e melhores práticas, garantindo os padrões mais exigentes de proteção e segurança dos dados.

As finalidades que justificam a recolha e tratamento de dados pessoais pela FCT são as seguintes:

- Gestão Estatutária e Administrativa
- Gestão de Instrumentos de Financiamento e Cofinanciamento
- Gestão de Relações Internacionais
- Gestão de Comunicação Institucional e Eventos
- Gestão Financeira
- Gestão de Secretariado
- Gestão de Recursos Humanos
- Gestão de Compras e Contratação Pública
- Assessoria Jurídica e de Contencioso
- Gestão de Privacidade e Proteção de Dados
- Gestão de Auditorias, Fiscalizações e Visitas Técnicas
- Gestão do Arquivo Documental
- Gestão de Segurança de Pessoas e Bens
- Gestão de Sistemas de Informação, Infraestruturas Informáticas e Aplicacionais
- Gestão da Conectividade nos Sistemas Científicos e de Ensino Superior
- Gestão de Infraestruturas Digitais para Ciência, Tecnologia, I&D e Conhecimento
- Gestão da Prestação de Serviços na Comunidade de Investigação e Ensino

### XIII. Categorias de titulares dos dados pessoais

No âmbito das suas atribuições, a FCT recolhe dados pessoais de uma universalidade de titulares dos dados.

As principais categorias de titulares cujos dados são tratados pela FCT incluem, mas não se limitam a:

**Funcionários:** inclui empregados, contratados, prestadores de serviços e outros profissionais com quem a FCT mantém uma relação de trabalho ou prestação de serviços.

**Fornecedores e parceiros comerciais:** inclui representantes de empresas ou entidades que fornecem bens ou serviços à FCT, ou que colaboram de alguma forma em atividades comerciais.

**Estudantes e pessoal académico e científico:** inclui estudantes, doutorados, docentes investigadores (júnior, auxiliar, principal, coordenador), bolseiros, orientadores científicos de bolsas de investigação, avaliadores de mérito científico, membros das equipas de investigação, *staff* científico com envolvimento no sistema científico português.

**Dirigentes, membros e funcionários de instituições de ensino e investigação:** inclui as instituições de ensino superior, dos laboratórios do Estado, dos laboratórios associados, das unidades de I&D, das unidades do Sistema nacional de ciência e tecnologia.

**Membros de entidades internacionais e funcionários de organismos congéneres:** inclui dirigentes, membros de instituições internacionais e organismos congéneres, signatários de protocolos, acordos científicos, acordos culturais e contratos-programa.

**Utilizadores e representantes de entidades externas:** inclui utilizadores das plataformas de que a FCT é proprietária, terceiros representantes ou funcionários de entidades destinatárias de dados, membros das entidades aderentes (legais representantes, pontos de contacto da equipa, responsáveis pela comunicação e marketing, responsáveis pela gestão RGPD, *data-researches*).

**Titulares em interação com a FCT:** inclui pessoas singulares que, direta ou indiretamente, contactem a FCT para o exercício dos seus direitos no âmbito do RGPD (como, por exemplo, o direito ao apagamento, o caso das perguntas no portal FCT FAQ, *chat Bot*, *helpdesk*, etc.).

**Visitantes do website e utilizadores de plataformas:** inclui qualquer pessoa que navegue, utilize ou interaja com os websites, aplicativos ou plataformas digitais da FCT sujeitas ao consentimento para recolha de cookies ou outras informações de navegação.

## XIV. Categorias de dados pessoais

A FCT trata diferentes categorias de dados pessoais, recolhidos de forma lícita e em conformidade com a legislação aplicável, sempre no estrito cumprimento das finalidades para as quais esses dados são necessários, garantindo a proteção e confidencialidade dos dados recolhidos.

As principais categorias de dados pessoais tratados pela organização incluem:

**Dados de identificação pessoal:** inclui nome completo, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil (como número do cartão de cidadão, passaporte ou equivalente), número de identificação fiscal (NIF), número de segurança social.

**Dados de contacto:** inclui endereço postal, endereço de e-mail, número de telefone (fixo e/ou móvel).

**Dados profissionais:** inclui cargo/função, Entidade empregadora ou de vínculo, departamento ou área de atuação, histórico profissional e académico.

**Dados relativos à carreira científica:** inclui publicações, projetos de investigação, bolsas.

**Dados académicos e de formação:** inclui histórico académico, diplomas e certificações instituições de ensino frequentadas, Participação em cursos e formações, Títulos académicos e profissionais.

**Dados de atividade científica e investigação:** inclui projetos de investigação, participação em conferências, seminários e workshops, resultados e publicações científicas, registo de orientações de teses e projetos, avaliações de mérito científico.

**Dados financeiros e contratuais:** inclui informação bancária (NIB/IBAN, detalhes de pagamentos e recibos), remunerações e subsídios, Informações fiscais, detalhes de contratos, acordos e protocolos, despesas reembolsáveis e benefícios atribuídos.

**Dados de navegação e utilização de plataformas:** inclui dados de *login* (nome de utilizador, senha, identificadores únicos), endereço IP, dados de localização, cookies e outras tecnologias de rastreamento

**Dados relacionados com o exercício de direitos no âmbito do RGPD:** inclui pedidos de acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição ou portabilidade de dados, informações associadas ao exercício dos direitos de privacidade

**Dados fotográficos, áudio e vídeo:** inclui fotografias para identificação em plataformas ou para divulgação institucional, gravações de áudio e vídeo de eventos, conferências e sessões de formação, imagens de videovigilância, quando aplicável.

## XV. Conservação dos dados pessoais

A FCT elaborou a “*Tabela Geral de Prazos de Conservação*” que tem por objetivo definir os prazos de conservação dos dados pessoais tratados, assegurando a sua conformidade com as normas do RGPD e garantindo o respeito pelos direitos dos titulares dos dados.

Os prazos de conservação definidos na “*Tabela Geral de Prazos de Conservação*” são prazos gerais, transversais à FCT, encontrando-se agrupados por finalidades de tratamento e respetivas operações de tratamento. Adicionalmente, foram estipulados prazos de conservação específicos, atendendo às necessidades e obrigações particulares de determinadas operações de tratamento.

A responsabilidade pelo cumprimento desses prazos de conservação recai sobre os responsáveis operacionais de cada área, divisão ou departamento da FCT, que devem garantir que os dados sejam mantidos durante o período definido.

Os principais critérios que orientaram a definição dos prazos constantes na “*Tabela Geral de Prazos de Conservação*” incluem:

**Adequação aos processos de negócio:** os prazos de conservação encontram-se conformes à estrutura de classificação dos processos de negócio da FCT definidos pela Classificação e Avaliação da Informação Arquivística (CLAV). A CLAV, enquanto ferramenta essencial para a gestão documental, fornece um enquadramento estruturado que permite alinhar os prazos de conservação com as necessidades operacionais, legais e estratégicas da FCT, respeitando os ciclos de vida dos documentos e dados associados a cada processo.

**Base legal e necessidade operacional:** os dados pessoais são conservados apenas pelo tempo necessário para cumprir as finalidades associadas aos processos de negócio, em conformidade

com a base de licitude apropriada, seja esta a execução de um contrato, o cumprimento de uma obrigação legal ou o consentimento do titular dos dados.

**Minimização de dados:** em consonância com o princípio da minimização, este documento assegura que os dados pessoais não são conservados por períodos superiores ao necessário, contribuindo para uma gestão mais eficiente e segura das informações.

**Eliminação dos dados:** a eliminação dos dados pessoais, no final do prazo de conservação, é realizada de forma segura e em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, assegurando a proteção contínua dos dados pessoais.

## XVI. Acordos no âmbito da proteção de dados

Na celebração de acordos e contratos, de qualquer natureza, que envolvam o tratamento de dados pessoais é garantido pela FCT que os mesmos sejam realizados de forma segura.

Todos os contratos que envolvem o tratamento de dados pessoais devem ser analisados e aprovados pela EPD e, se for o caso, pela equipa jurídica responsável antes de serem assinados.

Os contratos devem estar em conformidade com as legislações aplicáveis sobre proteção de dados, e as respetivas cláusulas devem refletir e respeitar os requisitos legais e regulamentares em vigor, sendo definidas as responsabilidades de cada parte em relação à proteção de dados, incluindo as medidas de segurança a serem implementadas e procedimentos para notificação de incidentes de segurança.

Nos casos em que a relação contratual envolva uma relação de subcontratação, ou seja, quando o tratamento de dados pessoais é realizado por conta da FCT, é garantido o seguinte:

**Seleção de subcontratantes:** antes de envolver qualquer subcontratante no tratamento de dados pessoais, a FCT realiza uma avaliação rigorosa para garantir que o subcontratante dispõe medidas de segurança e práticas adequadas para proteger os dados pessoais. A seleção dos subcontratantes é baseada em critérios específicos de segurança, conformidade legal e capacidade técnica.

**Acordos de subcontratação:** todos os subcontratantes assinam com a FCT um contrato que incluiu cláusulas específicas sobre a proteção de dados pessoais. Este contrato garante que o subcontratante:

- Tratará os dados pessoais apenas de acordo com as instruções da FCT.
- Implementará medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais.
- Notificará imediatamente a FCT sobre qualquer violação de dados ou incidente de segurança.
- Não subcontratará ou transferirá as suas responsabilidades a terceiros sem a nossa autorização prévia.

**Supervisão e avaliação:** é mantido um processo contínuo de supervisão e avaliação dos subcontratantes para garantir que continuem a cumprir os requisitos estabelecidos e a proteger os dados pessoais de forma adequada, o que inclui a realização de auditorias periódicas e

revisões dos acordos de subcontratação para assegurar que os padrões de proteção de dados sejam mantidos.

## **XVII. Transferências internacionais de dados pessoais**

Para o tratamento de dados pessoais no âmbito das atividades de tratamento da FCT e respetivas finalidades, poderá haver a necessidade de realizar transferências de dados pessoais para países terceiros ao Espaço Económico Europeu.

Nestes casos, são adotadas medidas contratuais adequadas e necessárias para assegurar a proteção contínua dos dados pessoais durante a transferência internacional. Estas medidas incluem a celebração de acordos de tratamento de dados reduzidos a escrito, que respeitam a proteção dos direitos dos titulares dos dados, as medidas técnicas e organizativas que o destinatário dos dados que esteja sediado num país terceiro ao Espaço Económico Europeu deve implementar para garantir um nível de proteção dos dados pessoais equivalente ao exigido pelo RGPD.

O contrato deve ainda assegurar que o tratamento de dados pessoais no país de destino esteja em conformidade com o RGPD e outras normas equivalentes.

Sempre que aplicável, a FCT utiliza cláusulas contratuais-tipo aprovadas por autoridades competentes, como a Comissão Europeia, para garantir que os dados pessoais recebam o mesmo nível de proteção que teriam dentro do Espaço Económico Europeu. Estas cláusulas estabelecem um conjunto de obrigações e responsabilidades claras para o destinatário dos dados e fornecem um mecanismo legal para a proteção dos dados durante a transferência.

## **XVIII. Registo das atividades de tratamento**

A FCT garante que todas as operações de tratamento de dados pessoais sejam documentadas e geridas de forma adequada, promovendo a transparência e a conformidade com as regulamentações de proteção de dados.

No cumprimento desta obrigação, imposta pelo RGPD, a FCT mantém um registo das suas atividades de tratamento numa plataforma (“Portal Zelo”) criada no âmbito de um projeto de parceria entre Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC), a Construção Pública, E.P.E. (PE), e a própria FCT, destinado a todas as entidades das áreas da CTES e Educação.

No Portal Zelo, constam todos os processos de tratamento que da FCT, bem como uma descrição pormenorizada de cada operação de tratamento, da sua finalidade, da forma de recolha dos dados, das categorias de titulares de dados, dos prazos de conservação, da existência de transferências internacionais de dados, das bases de licitude que legitimam a FCT a realizar cada tratamento, dos locais de armazenamento, das entidades subcontratantes e demais intervenientes nos tratamentos. Para além destes registos, no Portal Zelo a FCT descreve as medidas técnicas e organizativas de segurança e os critérios de verificação necessários à realização das avaliações do impacto sobre a proteção de dados (AIPD).

O registo das atividades de tratamento é um recurso fundamental para:

**Demonstrar conformidade:** garante o compromisso da FCT com o cumprimento do RGPD, facilitando a demonstração da conformidade CNPD.

**Gerir riscos:** permite identificar e avaliar os riscos associados ao tratamento de dados pessoais, permitindo a implementação das medidas mitigadoras adequadas.

**Fomentar a confiança:** reforça a confiança dos parceiros institucionais e do público em geral na capacidade da FCT de tratar os dados pessoais de forma segura e responsável.

O preenchimento do registo de atividades de tratamento no Portal Zelo é um indicador da adesão da FCT aos princípios de responsabilidade e transparência, essenciais para a proteção de dados no contexto atual, vincando as crescentes preocupações com a privacidade e segurança da informação.

## XIX. Segurança no tratamento dos dados pessoais

Para proteger os dados pessoais sujeitos a tratamento por parte da FCT, encontram-se implementadas medidas de segurança, de carácter técnico e organizativo, que garantem a confidencialidade, integridade e a autenticidade dos dados tratados.

As referidas medidas encontram-se sistematizadas no *“Manual de Medidas Técnicas e Organizativas de Segurança em Proteção de Dados”*.

Ao adotar estas medidas, a FCT demonstra o seu compromisso com a proteção dos dados pessoais e a segurança da informação, mitigando riscos e reforçando a confiança de todos os intervenientes envolvidos.

Todos(as) os(as) funcionários(as), prestadores de serviços e membros dos órgãos sociais da FCT, bem como todos aqueles que interajam com esta organização, devem cumprir rigorosamente as medidas em vigor, garantindo assim um ambiente seguro e em conformidade com as exigências regulatórias.

A FCT realiza uma revisão contínua e minuciosa das medidas implementadas assegurando não apenas a melhoria contínua desses processos, mas também a implementação eficaz de contramedidas diante dos avanços tecnológicos e das novas ameaças cibernéticas.

Desta forma, garante que as medidas de proteção estejam sempre alinhadas com os padrões mais elevados e as ameaças mais recentes, preservando a proteção máxima dos direitos dos titulares dos dados.

## XX. Violação de dados (“Data breach”)

A FCT tem implementado um procedimento de *“gestão de situação de risco de violação de dados pessoais”*, adequado ao risco que pode ocorrer durante o tratamento, nomeadamente quanto à perda, a alteração, a divulgação ou o acesso, não autorizados, a dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento.

As medidas implementadas permitem que a FCT notifique uma violação de dados à CNPD, e, sempre que possível, até 72 horas após ter tido conhecimento da mesma e ao titular dos dados sem demora injustificável.

Quando a violação dos dados pessoais for suscetível de implicar um elevado risco para os direitos e liberdades das pessoas singulares, a FCT comunica a violação de dados pessoais ao titular dos dados.

A EPD é envolvida em todos os procedimentos em que a FCT tenha conhecimento de possíveis violações de dados e atua enquanto ponto de contacto com a CNPD mediante notificação de violação de dados.

A capacidade de detetar, de dar resposta e de comunicar uma violação de dados em tempo útil é encarada pela FCT como um elemento essencial das suas medidas organizativas de proteção dos dados.

## **XXI. Novos processos de tratamento de dados pessoais**

Sempre que a FCT inicia novos processos tratamento de dados pessoais, seja pela implementação de novos projetos, serviços, ou tecnologias, segue um conjunto rigoroso de procedimentos para garantir que todas as operações estejam em conformidade com as exigências legais e as melhores práticas de proteção de dados.

Cada novo tratamento deve ser devidamente avaliado, transparente e seguro, protegendo os direitos dos titulares dos dados e minimizando riscos.

A EPD é envolvida em todas as fases do processo de lançamento de um novo tratamento de dados com o intuito de analisar a conformidade com a legislação aplicável, e recomenda as melhores práticas a serem adotadas.

A EPD também avalia se é necessário consultar a CNPD em casos de risco elevado que não possam ser suficientemente mitigados.

Nos casos em que um tratamento de dados pessoais a iniciar utilize novas tecnologias e for suscetível de implicar um elevado risco para os direitos e liberdades dos titulares dos dados, a FCT procede, antes de iniciar o tratamento a uma avaliação do impacto sobre a proteção de dados (AIPD).

Para realizar esta avaliação, a FCT segue as diretrizes estabelecidas pela CNPD e utiliza um formato que inclui:

- Uma descrição detalhada das operações de tratamento previstas, bem como a finalidade para a qual os dados são tratados, incluindo, quando aplicável, a justificativa para os interesses legítimos da FCT.
- Uma análise da necessidade e proporcionalidade das atividades de tratamento em relação aos objetivos que se pretendem alcançar.

- Uma avaliação dos potenciais riscos que essas operações representam para os direitos e liberdades dos titulares dos dados.
- As medidas e ações projetadas para mitigar os riscos detetados, incluindo garantias e procedimentos de segurança implementados, que asseguram a proteção dos dados pessoais. Estas ações também demonstram a conformidade com as disposições legais aplicáveis, levando em consideração os direitos e interesses legítimos dos titulares dos dados e de terceiros envolvidos.

Com base nas avaliações de impacto, a FCT avalia os riscos de privacidade inerentes ao sistema, ambiente ou processo objeto do tratamento de dados.

As avaliações de impacto devem ser revisitadas sempre que existam alterações com impacto na proteção dos dados.

## **XXII. Auditorias, ações de formação e sensibilização**

A FCT realiza auditorias internas e externas com regularidade para garantir a conformidade com o RGPD.

Por outro lado, a sensibilização todos(as) os(as) funcionários(as)s da FCT é uma prioridade, sendo realizadas, ações de formação e de sensibilização referentes às políticas e procedimentos internos implementados.

A EPD desempenha um papel central na coordenação das auditorias e na realização das ações de formação e sensibilização.

A FCT mantém um registo atualizado de todas as auditorias e ações de formação e sensibilização realizadas, assegurando a conformidade com a legislação aplicável em matéria de privacidade e de proteção de dados.

## **XXIII. Reclamações**

Sem prejuízo do contacto direto junto da FCT, o titular dos dados tem o direito de apresentar reclamações junto da CNPD sobre questões relacionadas com a proteção dos seus dados pessoais. A CNPD pode ser contactada através dos seguintes meios:

- CNPD - Comissão Nacional de Proteção de Dados, Av. D. Carlos I, 134, 1º, 1200-651 Lisboa.
- Telefone: (+351) 213 928 400 e Fax: (+351) 213 976 832.
- Correio eletrónico: [geral@cnpd.pt](mailto:geral@cnpd.pt).

## **XXIV. Alterações à Política**

A FCT reserva-se o direito de alterar ou atualizar esta Política a qualquer momento, para refletir mudanças nas práticas de tratamento de dados, obrigações legais, avanços tecnológicos ou modificações nos serviços oferecidos.

Sempre que forem feitas alterações substanciais, os titulares dos dados serão devidamente informados através dos meios de comunicação apropriados, tais como o correio eletrónico ou avisos em destaque no website da FCT.

Os titulares dos dados devem visitar periodicamente esta Política para se manterem atualizados sobre como a FCT protege os seus dados pessoais. Qualquer modificação entrará em vigor na data da publicação da versão atualizada da Política.

\*\*\*